



EDITALDO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 0028/2018

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____ E-mail: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP Nº: 0029/2018**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e equipe de apoio, às **09:30h** (nove horas e trinta minutos) do dia **18/12/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro de Pajeú do Piauí.

Pajeú do Piauí (PI), _____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os licitantes que retirarem o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S.^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: ***gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com***. A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 0028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0.010.001.246/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, PAB, SUS E CUSTEIO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral (FARMÁCIA BÁSICA, INJETAVEIS, PSICOTROPICOS, MATERIAL HOSPITALAR MATERIAL ODONTOLÓGICO) para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Órgãos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

DATA DA SESSÃO: 18 de dezembro de 2018.

HORÁRIO: às 09:30 horas.

LOCAL DO EVENTO RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive, informações telefone: (089) 3532-0222.

INFORMAÇÕES: Telefone: (89)3532-0222 ou E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

LOTE II- INJETAVEIS

LOTE III- PSICOTROPICOS

LOTE IV- MATERIAL HOSPITALAR

LOTE V- MATERIAL ODONTOLÓGICO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 0028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.246/2018 – PMP-PI

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto Municipal nº 003/2013 e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, situada à Av. Maria Antunes, s/n, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 18 de dezembro de 2018.

HORÁRIO: 09:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, situada na Av. Maria Antunes, s/n – centro.

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, situada à Av. Maria Antunes, s/n – centro, pelo telefone: (89) 3532 0222 ou através do E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1 – Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO) para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008.
3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



- 3.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
 - 3.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI- PMP-PI.
 - 3.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.4. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam impedidos de contratar com a administração pública.
 - 3.5 Pessoa física, mesmo que em grupo.
- 4 Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento.
 - 1.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento entregando, obrigatoriamente, a documentação constante deste item do Edital, a qual deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:
 - 1.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante no Edital devidamente assinada pelo representante da proponente e pelo técnico contábil responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhada da Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial a menos de 60 (dias) da data da sessão da licitação, comprovando que a proponente se enquadra, nos Termos da Lei 123/06, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

c.1) A exigência acima não tem a pretensão de limitar o exercício do direito de preferência e o tratamento diferenciado dispensados as empresas ME ou EPP, motivo pelo qual, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se utilizar de outros meios para garantir a efetividade da legislação prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo sugerido no Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal ou pelo procurador, caso tenha poderes para isso, de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e de que não está impedida de contratar com a administração pública e nem foi declarada inidônea, conforme modelo sugerido no Edital.

2. As empresas que não se enquadram na condição de ME ou EPP, ficam dispensadas da apresentação dos documentos elencados na alínea "c" do subitem 1.2.

3. A licitante que não apresentar, no ato do credenciamento, a documentação elencada na alínea "c" do subitem 1.2 acima, nem tampouco oferecer outros elementos capazes de demonstrar o enquadramento como ME ou EPP, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não podendo usufruir do tratamento diferenciado e do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

4. A ausência do credenciamento não impede a participação na licitação e importará apenas a não participação da licitante na fase de lances.

5. Os documentos listados para o credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6. Encerrado o credenciamento os licitantes entregarão os envelopes de propostas, contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. Para os licitantes cadastrados e que não pretenderem se credenciar, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

8. A ausência da Declaração descrita na alínea "d" e "e" do subitem 1.2 não impedirá o Credenciamento da licitante, devendo o representante legal da mesma constar na Ata da sessão que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no endereço indicado nos documentos apresentados pela proponente funciona regularmente a sede da proponente.

9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta, salvo nos casos de erros na formulação das propostas que possam comprometer a correta execução do objeto.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 0028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.246/2018-/PMPDP/PI
NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 0028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.246/2018-/PMPDP/PI
EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

2.1. A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via em meio impresso e outra em formato eletrônico xls (excel).

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrantes como transcritos.

1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do Pregão e Processo Administrativo Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Dados pessoais (NOME, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE) do representante da proponente, habilitado para responder pela empresa junto ao Município de Pajeú do Piauí-PI.
- c) Descrição completa do item cotado, constando o fabricante/marca, acondicionamento/embalagem de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, sendo no valor total em algarismos e por extenso.
- e) Declaração expressa atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- f) Prazo de validade da Proposta de preços 60 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

g) Endereço completo da licitante, bem como endereço de e-mail e telefones, indicando inclusive a pessoa responsável pela assinatura do contrato ou outros instrumentos.

h. DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO VIII, COMPROVANDO QUE O LICITANTE SE COMPROMETE A EFETUAR A REDUÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, APÓS A RODADA DE LANCES, SOBRE TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O LOTE, SOB DE PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados para cada item, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior, sob pena de desclassificação.

2.1 Quando a licitante apresentar na sua proposta material cuja fabricação esteja suspensa ou interrompida seja por decisão do fabricante, seja pelos órgãos competentes, o licitante deverá entregar produto de acordo com as especificações do Edital, devendo substituir o produto por outro de melhor qualidade, mantido o preço final apresentado para o item.

2.2 Se a suspensão ou a paralização ocorrer durante o fornecimento dos materiais, fica o licitante detentor do preço registrado obrigado a comunicar o fato ao Órgão Gerenciador do SRP, a fim de que sejam adotadas as medidas para substituição dos materiais, mantendo-se desde logo todas as condições assumidas inicialmente, inclusive, as relacionadas ao preço e a qualidade.

2.3 A Alteração dos produtos registrados será realizada por intermédio de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, e será instruída com as justificativas ou documentos que comprovam a paralização da fabricação dos materiais.

3. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar, tanto em formato impresso quanto eletrônico xls, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeira, uma nova proposta, COM OS DESCONTO DOS PREÇOS SOBRE TODOS OS ITENS DO LOTE, reduzidos e adequados ao valor final obtido após a fase de lances, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE, OBEDECIDO EM TODOS OS CASOS A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.1 A não apresentação desta nova proposta no prazo e forma indicada acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

4.1 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO ou do Contrato com o MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ - PMP-PI, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

5. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, quantificação do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações previstas acima ou quando destinadas a sanar evidentes erros formais, levando-se em conta o princípio da competitividade e eficiência, assim avaliadas pelo Pregoeira e equipe de apoio na sessão.

7. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
8. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
9. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.
- 10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**
- 10.1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
11. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, nos autorizados por lei para restabelecer as condições econômicas financeiras pactuadas pelas partes.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOC. PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
2. O licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2, os seguintes Documentos de Habilitação:

I. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a **Fazenda Municipal**:
- e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f) Quanto a **Fazenda Estadual**:

f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –**CNDT**, dentro do prazo de validade;

h)

III. RELATIVOS À SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a1) O Balanço deverá estar registrado na Junta Comercial e assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe.

a2) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão de Concordata ou falência, dentro do prazo de validade, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

a1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente, devidamente reconhecida em cartório.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum/correlato da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, quando for o caso;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso;

d) Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV).

- b) A Declaração consignada na alínea d, sub-alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.
- b.1) A ausência da Declaração Única nos documentos de habilitação poderá ser suprida durante a sessão, desde que o licitante a faça constar na Ata da sessão.
- c) **Alvará** de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
4. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeira e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 3.1. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo Pregoeira.
4. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, conforme disposto no preâmbulo do Edital;

5. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta os itens que deseja fornecer.

6. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

do certame 6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

CAPITULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO

1. Serão classificadas, a critério do Pregoeira – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. As propostas que não participarem da rodada de lances, serão ordenadas ao final para fixação da classificação final do certame.

4. LANCES VERBAIS:

4.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

4.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5 Para efeito do disposto no Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do

art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retiros mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6.2 A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5.8 Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10

eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 5.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeira no momento da sessão.
- 5.11.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 5.12 O Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 5.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens/lotos.
- 5.14 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 5.14.1 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 5.15 A apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
- 5.15.1. Neste caso o Pregoeira decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.
- 5.15.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeira implicará na inabilitação da licitante.
- 5.16 A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 5.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 5.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 5.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado os referidos itens;
- 5.20 O Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar a análise das propostas ou documentos de habilitação, bem como para recorrer a setores

técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

5.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

5.22 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.23 Depois de concluída a sessão, em especial as rodadas de lances, ou seja, depois de realizado o julgamento das propostas, o Pregoeira convidará os licitantes participantes para equiparar seus preços aos preços ofertados pela empresa que ofertar o melhor preço, para em seguida realizar a classificação das propostas, devendo para tanto realizar o julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem a equiparação, a classificação final deverá ser ordenada de acordo com a apresentação da proposta mais vantajosa e preenchimento dos requisitos de habilitação, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

5.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeira e a equipe de apoio poderão designar nova sessão, no prazo de no mínimo 8 dias úteis, para que os licitantes apresentem nova proposta ou novos documentos de habilitação, escoimadas as causas anteriores, conforme previsto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.25 O Pregoeira poderá em qualquer fase do certame proceder a promoção de diligências, na forma do Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos as vedações elencadas no referido dispositivo.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93, sendo neste caso o prazo decadencial.

1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
3. Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório a(s) licitante(s) vencedora(s).
6. A ARP será formalizada e registrará os preços ofertados por item e os licitantes detentores dos menores preços registrados, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
7. A licitante que convocada para assinar a ARP ou Termo Contratual ou não retirar a NOTA DE EMPENHO, no prazo fixado, sem justificativa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
8. Coihidas as assinaturas, o Pregoeira providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada pelo Município de Pajeú do Piauí-PI terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, e será publicada na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios.
2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a critério da Municipalidade poderá ser firmado contrato entre o município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da secretaria requisitante/participante da ARP e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, bem como a sua substituição por instrumento similar previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, se convocado, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou correio eletrônico, sob pena de cancelamento dos preços registrados e convocação do licitante remanescente.
4. Farão parte integrante da licitação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
5. A publicação resumida através de extrato da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n.º 8.666/93.
6. O detentor dos preços registrados ou o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

7. O contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
8. A rescisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.
9. A execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.
 - 1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. Os preços registrados não obrigam a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PAJEU DO PIAUI - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente.

5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. As despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento das Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais participantes do Presente Registro de Preço, conforme segue abaixo detalhado:

- 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A recusa da licitante vencedora em comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao cancelamento dos preços registrados sem prejuízo da aplicação das penalidades legal estabelecidas.

2. No caso de atraso na entrega dos materiais, essa omissão caracteriza inexecução total do contrato, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI - PMPDP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos e quaisquer pedidos de alteração da ATA de Registro de Preço, do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

2. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos lotes/itens, poderá o Pregoeira, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

5. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ- PMP-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.
 - 7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - 7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeira.
8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes.
9. A Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação será divulgada no Diário Oficial do Município.
10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.
11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.
12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeira, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.
14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.
15. A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos registrados e caso seja constatado variação de preço de mercado deverá proceder a renegociação dos preços registrados.
 - 15.1 Cabe também ao Município avaliar o mercado podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
 - 15.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI.

15.3 Caso seja constatado que o preço registrado na proposta seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

15.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Administração Pública deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

15.5. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, a Administração poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da licitação, promovendo a compra por meios licitatórios.

15.6 Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16. Todos os itens referentes a cada objeto, serão negociados, na etapa de lances, conforme disposto no preâmbulo do Edital, a fim de otimizar os trabalhos da equipe, exceto quando por total impossibilidade fática, podendo o Pregoeira definir na sessão a composição de cada lote e/ou item a ser negociado, conforme cada caso.

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Canto do Buriti-Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Cumprimento aos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Única de Habilitação (entregue no Envelope nº 2);
- e) Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;
- f) Anexo VIII – Modelo de Declaração de desconto de preços.

Pajeú do Piauí-PI, 03 de dezembro de 2018.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPi

Visto:

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO.

1.1-Determinar as especificações básicas necessárias para realização de licitação na forma de Registro de Preço para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos em geral para atender as necessidades do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais são necessários para suprir as necessidades da Secretaria, Fundo e Órgãos integrantes da área de saúde do Município de Pajeú do Piauí-PI na realização e melhoria nos atendimentos dos pacientes assistidos pelo SUS, através dos estabelecimentos de saúde mantidos pelo Município de Pajeú do Piauí-PI.

2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes, pelas vantagens proporcionadas pelo sistema de registros de preços e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade, conforme disposto respectivamente do Decreto Municipal nº 003/2013.

2.3 A realização da licitação na forma de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, os benefícios da compra corporativa refletem-se, em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado e, conseqüentemente redução dos custos com a logística de entrega dos materiais); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração municipal) e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar a demanda). Atendendo ao interesse da Administração Pública, o que possibilitará em razão da elevada quantidade requerida para compra, uma melhor negociação, obtendo-se a redução tanto dos preços, como conseqüentemente dos custos, além disso, as licitações anteriores realizadas pelo Município para aquisição dos materiais cujo julgamento foi realizado por item, houve comprovada ausência de disputa entre os interessados, em face da ausência de lances durante a disputa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão fornecidos observando as especificações previstas no Termo de Referência, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a entrega dos materiais fora do prazo fixado no Edital e seus anexos, bem como em quantidades inferiores ao previsto na solicitação.

3.2 Sempre que solicitada, a contratada deverá disponibilizar os materiais, consoante disposto no Termo de Referência.



3.3 O fornecimento do material será utilizado no atendimento e programas realizados pelas Secretarias, fundos e órgãos do Município de Pajeú do Piauí-PI nos programas de atenção a saúde.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 003/2013, já que, pelas características e pela natureza do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes pela Administração Pública e órgãos subordinados não são possíveis definir previamente o quantitativo a ser demandado.

4.2 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2018/2018, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, consoante disposto art. 7º § 2 do Decreto nº 068/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.3 As despesas poderão ocorrer por conta das unidades orçamentárias do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; fontes de recursos: PRÓPRIO, FMS, PAB, SUS E CUSTEIO.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a essencialidade do objeto e a forma de fornecimento já praticada no mercado, o objeto desta contratação será fornecido parceladamente, **no prazo de 3 (três) dias**, contado da solicitação, observado os quantitativos solicitados pela contratante na respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Autoridade Responsável;

5.1.1 O fornecimento do objeto será realizado no local indicado pela contratante no horário de funcionamento das unidades **(07h às 12h)**, cabendo à contratada cumprir os prazos e condições de fornecimento, inclusive se necessário, ceder em regime de comodato, eventuais gêneros quando solicitado

5.1.2 Os fornecimentos serão realizados nas unidades administrativas indicadas na solicitação, cabendo ao licitante cumprir os prazos e condições de fornecimento dos materiais.

5.2 Serão rejeitados os fornecimentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como os fornecimentos realizados fora dos prazos e condições, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

5.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho;

5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou sem condições de uso, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para o fornecimento do objeto;

5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 6.1.2 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.
- 6.2 Além das prescrições previstas no Termo de Referência, a contratante se obriga a cumprir as disposições fixadas no Edital.
- 6.3 O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 6.4 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos MATERIAIS, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;
- 6.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 6.6 O veículo **utilizado** para o transporte DOS MATERIAIS destinados ao consumo humano deve garantir a integridade e a qualidade dos mesmos, impedindo que haja contaminação ou deterioração dos produtos; portanto, devem estar de acordo com as recomendações da Anvisa.
- 6.7 Instalações do fornecedor: devem ser adequadas para armazenamentos dos medicamentos/materiais; as instalações devem ser higienicamente adequadas, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Pajeú do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto a receita federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- 7.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir;
- 7.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes do da ARP ou do contrato, cabe à contratada:



- 8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto/serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada ou sem condições de uso ou de qualidade duvidosa;
- 8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.16 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.17 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 8.1.18 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser

efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

- 8.1.19 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.20 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 8.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos/ fornecidos, para imediata substituição;
- 9.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

11.1.1 A critério da Municipalidade, após a assinatura da ARP poderá ser firmado contrato entre o município de Pajeú do Piauí-PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo II), bem como a sua substituição por instrumento similar na forma prevista no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O representante legal da proposta vencedora, depois de convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de publicação na imprensa oficial ou correio eletrônico informado no momento do credenciamento.

11.3. Independente de transcrição, farão parte integrante da ARP, do contrato ou do instrumento similar que o substituir, as condições e requisitos exigidos no Edital e seus



anexos, bem como todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação.

11.4. A publicação resumida da ARP ou do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.5. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e o contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.7. O cancelamento da ARP e a rescisão do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

11.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, através do fiscal de contrato designado pelo ordenador de despesa, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.9. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

12. DO CANCELAMENTO DA ARP E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O não comparecimento para assinar a ARP, Contrato ou retirada do Autorização de Fornecimento ou Empenho, o atraso nos fornecimentos dos materiais, o fornecimento em desconformidade com o solicitado pela contratante, caracteriza descumprimento assumidas pela contratada poderá ensejar, além das penalidades específicas, o cancelamento dos preços registrados e a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais;

12.2 Também constituem motivo para o cancelamento da ARP ou a rescisão do contrato, os motivos elencados no Edital e seus anexos, bem como as prescrições fixadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. DA AJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeira fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

13.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s)

proponente(s) vencedor (es), seja de parte do Pregoeira ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

13.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

13.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

13.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

14. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

14.1 Após pesquisa em cesta de preços, efetuada pelo setor responsável pela dispensação e almóxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

LOTE 01- FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	A.A.S. 100MG CPR INFANTIL C/1000	CX	60	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
2	A.A.S. 500MG CPR ADULTO	CPR	1000	R\$ 0,08	R\$ 84,00
3	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO 500MG+125MG	CPR	500	R\$ 4,48	R\$ 2.239,00
4	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO 250MG+62,5MG, SUSP. ORAL C/75ML/C/ DOSADOR GRADUADOR	FR	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
5	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	FR	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
6	ATORVASTATINA 20MG C/30	CX	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
7	ATORVASTATINA 40MG C/30	CX	100	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
8	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FR	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
9	ACICLOVIR 200MG	CPR	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
10	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BNG	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
11	ACIDO FÓLICO CPR 5MG C/500	CX	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
12	ALBENDAZOL. CPR 400MG	CPR	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.006,00
13	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	2.000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
15	AMBROXOL XAROPE (ADULTO) 100ML	FR	600	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
16	AMBROXOL XAROPE(PEDIÁTRICO) 100ML	FR	600	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
17	AMINOFILINA 100 MG	CPR	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
18	AMIODARONA 200MG	CPR	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
19	AMOXICILINA 500MG. C/840	CPR	36	R\$ 294,00	R\$ 10.584,00
20	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



21	AMPICILINA 500MG C/840	CX	20	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
22	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
23	ANLODIPINA 05MG C/500	CX	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
24	ANLODIPINA 10MG C/560	CX	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
25	ARGIROL 10% COL 5ML	FR	40	R\$ 12,80	R\$ 512,00
26	ATENOLOL 25MG C/600	CX	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
27	ATENOLOL 50MG C/600	CX	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
30	ATENOLOL 100MG C/600	CX	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
31	AZITROMICINA 500MG C/150	CX	36	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
32	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
33	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	FR	300	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
34	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
35	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FRAS. GOTAS	FR	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
36	BROMEXINA XAROPE ADULTO 100 ML.	FR	300	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
37	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 100 ML.	FR	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
39	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
40	CAPTOPRIL 25MG C/750	CX	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
41	CAPTOPRIL 50MG C/300	CX	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
42	CARVEDILOL 12,5MG.	CPR	1.500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
43	CARVEDILOL 25MG.	CPR	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
44	CARVEDILOL 3,125MG.	CPR	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
45	CARVEDILOL 6,25MG.	CPR	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
46	CEFALEXINA 500MG C/200	CX	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
47	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
48	CETOCONAZOL 200MG C/450	CX	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
49	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
50	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	200	R\$ 21,19	R\$ 4.238,00
51	CICLO 21 C/21	CX	1.200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
52	CIMETIDINA 200MG C/600	CX	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
53	CINARIZINA 75 MG C/30	CX	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
54	CINARIZINA, 25 MG C/30	CX	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
55	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	CX	36	R\$ 144,00	R\$ 5.184,00
56	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VD. C/100ML	FR	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
57	COMPLEXO B C/500	DRG	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
59	COLAGENASE POMADA 30MG	TB	100	R\$ 26,46	R\$ 2.646,00
60	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
61	DEXAMETASONA 4MG	CPR	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
62	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	1.300	R\$ 2,10	R\$ 2.730,00
63	DEXAMETASONA XPE VD. C/120ML	FR	1.300	R\$ 2,85	R\$ 3.705,00
64	DEXCLOFENIRAMINA 2MG C/500	CX	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
65	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
66	DICLOFENACO RESINATO. 20ML GOTAS	FR	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
67	DICLOFENACO SÓDICO 50MG C/500	CX	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
68	DIGOXINA 0,25 MG COMP C/500	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
69	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
70	SIMETICONA 40MG	CPR	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
71	DIPIRONA GTS 10ML	FR	1.400	R\$ 1,44	R\$ 2.016,00

72	DIPIRONA SODICA, 500MG C/500	CX	48	R\$ 95,00	R\$ 4.560,00
73	ENALAPRIL 05MG C/30	CX	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
74	ENALAPRIL 10MG C/500	CX	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
75	ENALAPRIL 20MG C/500	CX	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
76	ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP	FR	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
77	ESPIRONOLACTONA 100MG C/16	CX	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
78	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30	CX	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
79	NORESTITERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG/ML	AMP	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
80	ESPIRONOLACTONA 50MG. C/30	CX	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
81	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FR	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
82	FLUCONAZOL 150MG C/100	CX	60	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
83	FUROSEMIDA 40 MG C/500	CX	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
84	GLIBENCLAMIDA, 5 MG C/450	CX	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400	CX	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500	CX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
87	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAG SUSP 100ML	FR	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
89	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
90	HIOSCINA(N-BUTILESCOPOLAMINA)10MG C/250	CX	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
91	IBUPROFENO 300MG C/500	CX	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
92	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP 30ML.	FR	1.000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
93	IBUPROFENO 600MG. C/500	CX	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
94	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
95	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG C/30	CX	60	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00
96	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG) C/30	CX	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
97	LEVODOPA+BENZERAZIDA (100MG+25MG) C/30	CX	60	R\$ 74,10	R\$ 4.446,00
98	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
99	LIDOCAÍNA GEL 30G	BNG	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
101	LORATADINA 100ML SUSP.	FR	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
102	LORATADINA 10MG COMP	CPR	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
103	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	CX	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
104	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960	CX	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
105	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG C/30	CX	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
106	MEBENDAZOL 100 MG C/600	CX	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
107	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1.200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
108	METFORMINA 500MG C/400	CX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
109	METFORMINA 850MG C/400	CX	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
110	METILDOPA 250MG C/500	CX	24	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00
111	METILDOPA 500MG C/500	CX	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
112	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	VD	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
114	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
115	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
116	METRONIDAZOL 250MG C/500	CX	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
117	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
119	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00
120	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BNG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

121	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
122	NIFEDIPINA 10MG C/450	CX	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
123	NIFEDIPINA 20MG C/450	CX	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
124	NIMESULIDA 100MG C/500	CX	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
125	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
126	NIMODIPINA, 30MG C/30	CX	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
127	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
128	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 30ML	FR	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
129	NORETISTERONA 0,35MG EMBAL. C/ 35COMP	CPR	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
130	NORFLOXACINO 400MG CAPS	COMP	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
132	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
133*	OMEPRAZOL 20MG C/560	CX	50	R\$ 72,80	R\$ 3.640,00
136	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	1.600	R\$ 1,28	R\$ 2.048,00
137	PARACETAMOL 500MG C/500	CX	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
138	PARACETAMOL 750 MG C/480	CX	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
140	PERMETRINA 1% 60ML	BNG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
141	PIROXICAN 20MG C/450	CX	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
142	PREDNISONA 20MG C/500	CX	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
143	PREDNISONA 5MG C/500	CX	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
145	PROPANOLOL 40MG C/600	CX	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
146	RANITIDINA 150MG CPR C/500	CX	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
147	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G C/50	CX	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
148	SALBUTAMOL (SULFATO) 2MG/5ML-XAROPE	FR	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
149	SALBUTAMOL 100MCG-AEROSOL INALATÓRIO	FR	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
150	SECNIDAZOL 1000MG C/100	CX	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
151	SINVASTATINA 40MG COMP C/500	CX	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
152	SINVASTATINA 20MG COMP C/500	CX	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
153	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POT	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
154	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG C/400	CX	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
155	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	800	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
156	SULFATO FERROSO CPR 40MG C/100	CX	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
157	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	800	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
160	TIABENDAZOL SUS. ORAL 250/5ML	FR	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
162	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	800	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00
TOTAL DO LOTE I (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e dezessete reais)					R\$ 480.217,00

LOTE 02- INJETAVEIS					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ C/1	AMP	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
2	ADRENALINA INJ. 1G AMP	AMP	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
3	ÁGUA DESTILADA 10ML INJETÁVEL	AMP	4.000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
4	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FR	360	R\$ 5,39	R\$ 1.940,40
5	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
6	AMIODARONA, 150 MG 3ML INJ	AMP	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
7	AMPICILINA, 1G SEM DILUENTE	FR	500	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
8	AMPICILINA, 500MG INJ SEM DILUENTE C/1	FR	500	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00

9	ATROPINA 0,25MG/ML INJ	AMP	1.000	RS 0,80	RS 800,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	AMP	300	RS 15,86	RS 4.758,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/DIL	AMP	300	RS 12,00	RS 3.600,00
12	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	AMP	400	RS 1,38	RS 552,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	500	RS 1,82	RS 910,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500	RS 1,82	RS 910,00
15	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ	AMP	1.000	RS 3,78	RS 3.780,00
16	BUPIVACAÍNA 0.5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	AMP	300	RS 9,00	RS 2.700,00
17	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ 1ML	AMP	1.000	RS 2,25	RS 2.250,00
18	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML INJ	AMP	2.000	RS 2,99	RS 5.980,00
19	CEDILANIDE(DESLANOL) 0,2 MG /ML	AMP	600	RS 2,90	RS 1.740,00
20	CEFALOTINA, 1G SEM DILUENTE.	FR	600	RS 8,10	RS 4.860,00
21	CETOPROFENO (E.V) 100MG, PÓ LIOFILIZADO	FR/AMP	400	RS 7,79	RS 3.116,00
22	CEFTRIAXONA 1G AMP	AMP	600	RS 16,00	RS 9.600,00
23	CETOPROFENO INJ 100MG IM	AMP	300	RS 3,40	RS 1.020,00
24	CETOPROFENO INJ 100MG IV	AMP	100	RS 6,90	RS 690,00
25	CIMETIDINA 300 MG /2ML INJ	AMP	1.000	RS 1,70	RS 1.700,00
26	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	FR	200	RS 48,90	RS 9.780,00
27	CLINDAMICINA INJ 300MG 2ML	AMP	600	RS 5,62	RS 3.372,00
28	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML	AMP	600	RS 6,00	RS 3.600,00
29	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	1.000	RS 0,47	RS 470,00
30	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML	AMP	1.000	RS 0,47	RS 470,00
31	COMPLEXO B INJ. AMP 2ML	AMP	1.600	RS 1,66	RS 2.656,00
32	DEXAMETASONA INJ 2MG	AMP	1.200	RS 1,15	RS 1.380,00
33	DESLAMOSIDIO 0,25MG/ML	AMP	300	RS 2,90	RS 870,00
34	DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML	AMP	2.000	RS 1,79	RS 3.580,00
35	DICLOF. SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	1.500	RS 1,15	RS 1.725,00
36	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMP	2.000	RS 1,15	RS 2.300,00
37	DOBUTAMINA 250 MG/ML C/ 20ML	AMP	300	RS 12,80	RS 3.840,00
38	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML	AMP	500	RS 2,80	RS 1.400,00
39	ETILEFRINA (EFORTIL)10MG INJ	AMP	800	RS 2,48	RS 1.984,00
40	FITOMENADIONA (VITAMINA K)10MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	1.000	RS 3,30	RS 3.300,00
41	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	1.000	RS 1,10	RS 1.100,00
42	GENTAMICINA INJ 80MG	AMP	1.500	RS 1,95	RS 2.925,00
43	GENTAMICINA INJ. 40MG	AMP	1.200	RS 1,82	RS 2.184,00
44	GLICOSE 25% 10ML AMP	AMP	2.000	RS 0,47	RS 940,00
45	GLICOSE 50% 10ML AMP	AMP	3.000	RS 0,49	RS 1.470,00
46	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMP	300	RS 4,00	RS 1.200,00
47	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMP	220	RS 11,90	RS 2.618,00
48	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJ	AMP	400	RS 11,47	RS 4.588,00
49	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	600	RS 6,00	RS 3.600,00
50	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	500	RS 12,99	RS 6.495,00
51	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML	AMP	20	RS 475,70	RS 9.514,00
52	LIDOCAÍNA 2% C/V AMP 20ML C/25	AMP	140	RS 8,00	RS 1.120,00
53	LIDOCAÍNA 2% S/V AMP 20ML	AMP	500	RS 6,50	RS 3.250,00
54	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMP	1.200	RS 0,89	RS 1.068,00

55	NORIPURUM 5ML INJ	AMP	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
56	OMEPRAZOL, 40MG INJ	AMP	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
57	OXACILINA 500MG INJ 10ML	AMP	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
58	OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
59	PROMETAZINA 50MG/ML - 2 ML INJ	AMP	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
60	RANITIDINA, 50 MG INJ	AMP	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
61	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	AMP	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
62	SOL. DE MANITOL 20% AMP	AMP	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
63	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP	AMP	400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP	AMP	1.300	R\$ 5,20	R\$ 6.760,00
65	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	AMP	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
66	SORO GLICOSADO DE 250ML AMP	AMP	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
67	SORO GLICOSADO DE 500ML AMP	AMP	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
68	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	AMP	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
69	TENOICAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
70	TENOICAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
71	VITAMINA C 500MG /ML	AMP	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
TOTAL DO LOTE II (duzentos e dez mil e trinta reais e quarenta centavos)					R\$210.030,40

LOTE 03- PSICOTROPICOS					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	CPR	4.000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	CPR	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	VD	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	ALPRAZOLAM 0,25MG CPR.	CPR	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
5	ALPRAZOLAM 0,50MG CPR.	CPR	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
6	ALPRAZOLAM 1,0MG CPR.	CPR	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
7	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
8	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/200	CX	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
9	AMITRIPTILINA 75MG CPR C/30	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	BIPERIDENO CPR 2MG C/200	CX	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
11	BROMAZEPAM 3MG CPR C/30	CX	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
12	BACLOFENO 10MG	CPR	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
13	BROMAZEPAM 6MG CPR C/30	CX	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/200	CX	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG CPR C/200	CX	30	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
16	CARBAMAZEPINA SUSP. 100ML	FRA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
17	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR C/500	CX	12	R\$ 235,41	R\$ 2.824,92
18	CITALOPRAM 20, MG CPR. C/30	CX	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
19	CLONAZEPAN CPR 0,5MG C/200	CX	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
20	CLONAZEPAN CPR 2MG C/200	CX	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
21	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML	VDR	400	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
22	CLORPROMAZINA 100MG CPR. C/200	CX	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
23	CLORPROMAZINA 25MG CPR. C/200	CX	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
24	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	FRA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
25	CLORPROMAZINA INJ 25MG 5ML	AMP	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00

26	CLOXAZOLAM 1MG CPR.	CPR	1.000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
27	CLOXAZOLAM 2MG CPR.	CPR	600	R\$ 1,21	R\$ 726,00
28	DIAZEPAN 10MG CPR. C/1000	CX	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
29	DIAZEPAN 5MG CPR. C/1000	CX	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
30	DIAZEPAN 10MG AMP.2ML	AMP	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
31	DOLOSAL (PETIDINA) 50MG AMP.2ML	AMP	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
32	FRISIUM 10MG	CPR	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
33	FENITOINA CPR 100MG	CPR	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
34	FENITOINA INJ 50MG/ML 5ML	AMP	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
35	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ	AMP	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
36	FENOBARBITAL CPR 100MG C/200	CX	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
37	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRA	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
38	GABAPENTINA 300MG	CPR	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
39	FLUOXETINA 20MG COMP C/30	CX	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
40	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.1ML	AMP	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
41	HALOPERIDOL CPR 1MG C/200	CX	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
42	HALOPERIDOL CPR 5MG C/200	CX	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
43	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	60	R\$ 26,19	R\$ 1.571,40
44	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRA	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
45	LEVOMEPRAZINA CPR 100 MG C/200	CX	12	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
46	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG C/200	CX	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
47	LEVOMEPRAMAZINA GTS.20ML	FRA	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
48	LORAZEPAN 2MG	CPR	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
49	MIDAZOLAM 15MG CPR. C/20	CX	30	R\$ 53,53	R\$ 1.605,90
50	MIDAZOLAN (DORMIUM) 50MG AMP.10ML	AMP	140	R\$ 5,70	R\$ 798,00
51	MIDAZOLAN (DORMIUM)15MG AMP.3ML	AMP	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
52	MORFINA 10MG	CPR	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
53	MORFINA 10MG/ML AMP.1ML	AMP	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
54	MORFINA 0,2MG/ML AMP.1ML	AMP	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
55	NEULEPTIL 10MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
56	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	FR	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
57	NEULEPTIL GTS 4%/ML	FR	50	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50
58	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	CPR	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
59	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	CPR	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
60	OLANZAPINA10MG	CPR	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
61	OLANZAPINA 5MG	CPR	1.000	R\$ 2,50	R\$ 851,20
62	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	FR	20	R\$ 42,56	R\$ 851,20
63	OXICARBAMAZEPINA 300*MG C/60	CX	50	R\$ 86,73	R\$ 4.336,50
64	OXICARBAMAZEPINA 600 MG C/30	CPR	50	R\$ 117,44	R\$ 5.872,00
65	PAROXETINA 20MG CPR C/30	CX	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
66	PROMETAZINA 25MG C/200	CX	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
67	QUETIAPINA 25MG	CPR	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
68	QUETIAPINA 50MG	CPR	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
69	QUETIAPINA 100MG	CPR	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
70	RISPERIDONA CPR 1MG C/200	CX	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
71	RISPERIDONA CPR 2MG C/200	CX	15	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
72	RISPERIDONA CPR 3MG C/30	CX	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00

73	SERTRALINA CPR. 50MG C/30	CX	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
74	TIOPIENTAL SODICO 1.0G*INJ	AMP	50	R\$ 66,80	R\$ 3.340,00
75	TRAMADOL 50MG C/10	CX	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
76	VENLAFAXINA 75MG C/30	CX	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
77	VENLAFAXINA 150MG C/30	CX	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
78	PREGABALINA 150MG C/30	CX	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
79	PREGABALINA 75MG C/30	CX	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
80	BUPROPIONA 150MG C/30	CX	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
81	DULOXETINA 30MG C/30	CX	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
82	ESCITALOPRAM 10MG C/30	CX	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
83	DULOXETINA 60MG C/30	CX	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
84	ISOTRETINOINA 20MG C/30	CX	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
85	LAMOTRIGINA 50MG C/30	CX	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
86	LAMOTRIGINA 100MG C/30	CX	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
87	LAMOTRIGINA 25MG C/30	CX	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
88	PARACETAMOL + CODEINA 500+30MG C/12	CX	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
89	TRAMADOL 100MG/2ML C/100	CX	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
TOTAL DO LOTE III (cento e noventa e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)					R\$199.276,62

LOTE 04- MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	100	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UND	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 C/100	CX	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC.C/100	CX	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 C/100	CX	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
8	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	240	R\$ 8,39	R\$ 2.013,60
9	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	LTR	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
10	ÁLCOOL GEL 500G	FRA	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
11	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	LTR	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
12	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CXA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	240	R\$ 18,60	R\$ 4.464,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	PCT	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	PCT	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	PCT	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
17	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO CAP. 250ML	UND	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
18	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO CAP. 500ML	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00

19	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	5	R\$ 193,00	R\$ 965,00
20	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
21	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
22	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	6	R\$ 779,00	R\$ 4.674,00
23	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,2M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
24	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,2M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
25	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 1,2M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
26	ATADURA GESSADA 10CM	UND	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
27	ATADURA GESSADA 15CM	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
28	ATADURA GESSADA 20CM	UND	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
29	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	UND	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
30	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	UND	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
31	AVENTAL DASCART.C/MANGA CURTA	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
32	AVENTAL DASCART.C/MANGA LONGA	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
33	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CXA	20	R\$ 23,16	R\$ 463,20
34	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	UND	20	R\$ 27,70	R\$ 554,00
35	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
36	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
37	BOLSA PARA GELO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
38	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LÂMINAS N.º 18 A 36.	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
39	CAIXA PORTA LÂMINAS P/3 LÂMINAS	UND	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
40	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
41	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.200	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
42	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.200	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
43	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.200	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
44	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
45	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
46	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 04	UND	400	R\$ 1,14	R\$ 456,00
47	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 06	UND	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
48	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 08	UND	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
49	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 10	UND	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
50	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 12	UND	400	R\$ 1,26	R\$ 504,00
51	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 14	UND	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00

52	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UND	400	R\$ 1,41	R\$ 564,00
53	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
54	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
55	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FRA	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
56	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
57	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
58	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
59	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
60	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
61	COLCHÃO P/ MACA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
62	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA COM CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	UND	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
63	COLETOR UNIVERSAL 70ML PVC RIGIDO	UND	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
64	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
65	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
66	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
67	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND	PCT	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
68	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LÂMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 - LÂMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 - LÂMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
69	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LÂMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 - LÂMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 - LÂMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
70	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	CONJ	10	R\$ 166,74	R\$ 1.667,40
71	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 140 ML EM AÇO INOX	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
72	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 300 ML EM AÇO INOX	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
73	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
74	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	LITRO	10	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
75	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	1500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
76	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	UND	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
77	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	UND	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
78	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 35,88	R\$ 717,60
79	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 40,92	R\$ 818,40
80	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00

81	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 55,20	R\$ 1.104,00
82	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1200	R\$ 2.31	R\$ 2.772,00
83	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	600	R\$ 2.66	R\$ 1.596,00
84	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
85	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA C/100	UND	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
86	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
87	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
88	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	1.200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
89	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
90	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
91	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
92	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
93	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	LITRO	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
94	FILME PARA RAIOS X 18X24	CXA	6	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
95	FILME PARA RAIOS X 24X30	CXA	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
96	FILME PARA RAIOS X 30X40	CXA	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
97	FILME PARA RAIOS X 35X35	CXA	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
98	FILME PARA RAIOS X 35X43	CXA	6	R\$ 602,64	R\$ 3.615,84
99	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	UND	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
100	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
101	FIO ALGODÃO CIRURGICO COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	60	R\$ 103,68	R\$ 6.220,80
102	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	50	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
103	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
104	FIO DE POLIPROPILENO C/24	CXA	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
105	FIO MONONYLON COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
106	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
107	FITA MICROPORE 10 X 4,5	ROLO	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
108	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
109	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	5	R\$ 421,60	R\$ 2.108,00
110	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
111	REGULADOR MEDICINAL C/FLUXOMETRO	UND	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00

112	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FRA	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
113	FRALDA DESC. ADULTO	PCT	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
114	GAZE HIDROFILA CIRCULAR 9F 4 DOBRAS 91 X 91	PCT	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
115	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA C/5KG	GL	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
116	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5KG	GAL	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
117	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
118	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
119	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	60	R\$ 14,86	R\$ 891,60
120	LÂMINA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
121	LÂMINA PARA BISTURI CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
122	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PAR	PAR	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
124	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	PAR	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
125	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL C/100	CXA	240	R\$ 29,90	R\$ 7.176,00
126	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
127	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
128	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
129	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
130	PAPEL ESTERIL KRAFT 3KG - 60CM	ROLO	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
131	BOBINA 20 X 100		20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
132	BOBINA 15X100	ROLO	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
133	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	RL	30	R\$ 10,92	R\$ 327,60
134	PAPEL TOALHA 20X 22CM C/1000	PCT	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
135	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM COM SERRILHA PARA USO GERAL	UND	10	R\$ 19,10	R\$ 191,00
136	PINÇA ANATÔMICO DENTE DE RATO 16 CM PARA USO GERAL	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
137	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
138	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
139	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM PARA SUTURA.	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
140	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM PARA SUTURA.	UND	5	R\$ 53,70	R\$ 268,50
141	POVIDINE DEGERMANTE	LT	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
142	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
143	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	60	R\$ 21,60	R\$ 1.296,00

144	RESSUSCITADO ADUL. C/ RESERVATORIO	UND	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
145	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
146	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
147	SCALP	UND	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
148	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
149	SERINGA DESC. 03ML	UND	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
150	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
151	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
152	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
153	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
154	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00
155	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
156	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
157	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
158	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	150	R\$ 1,14	R\$ 171,00
159	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
160	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	150	R\$ 1,41	R\$ 211,50
161	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
162	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	150	R\$ 1,64	R\$ 246,00
163	SONDA FOLLEY 2V COM BALÃO	UND	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
164	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
165	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
166	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
167	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
168	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
169	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
170	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
171	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
172	SONDA URETRAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
173	SONDA URETRAL Nº 12	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
174	SONDA URETRAL Nº 14	UND	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
175	SONDA URETRAL Nº 16	UND	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
176	SONDA URETRAL Nº 18	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
177	SONDA URETRAL Nº 6	UND	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
178	SONDA URETRAL Nº 8	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00

179	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
180	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA FINA PARA USO GERAL	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
181	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
182	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
183	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
184	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	PCT	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	CXA	60	R\$ 8,01	R\$ 480,60
186	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
187	VYCRIL C/AGULHA C/24	CX	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
188	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	UND	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
189	FITA MÉTRICA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
TOTAL DO LOTE IV (duzentos e oitenta mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)					R\$ 280.727,64

LOTE 05- MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CX. C/ 100	CX	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
2	ALAVANCA SELDIN	UND	60	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
3	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3	VD	120	R\$ 15,88	R\$ 1.905,60
4	ALVEOLO TOMO 14CM, DE AÇO INOX	UND	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
6	ANESTÉSICO NOVOCOL, A BASE DE CLORETO DE LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA, CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CX	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
7	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZETOP 200MG/G, C/ 12G SABORES: PINA COLADA, MENTA OU TUTTI-FRUTTI	UND	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
9	BANDEJA DE AÇO INOX TAM: 22 X 09 X 1,5CM.	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
10	GENGIVOTOMO ORBAN, AÇO INOX.	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
11	BOCA DE DENTE	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
12	BROCA CARBIDE	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
13	BRUNIDOR DUPLO	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
14	CABO PARA ESPELHO	UND	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
15	CERA ROSA Nº 7, CAIXA C/ 225GR.	CX	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
16	CERA UTILIDADE BRANCA, CAIXA C/ 225G	CX	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
17	CIMENTO CONVENCIONAL PARA RESINA, IONÔMERO RESTAURADOR VIDRO C/ 8ML.	UND	30	R\$ 45,25	R\$ 1.357,50
18	CIMENTO CONVENCIONAL RESTAURADOR PÓ, IONÔMERO RESTAURADOR, VIDRO C/ 38G	UND	30	R\$ 45,25	R\$ 1.357,50
19	CLIPS PARA FILME INDIVIDUAL, COLGADURA	UND	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
20	COLHER DE DENTINA DUPLA	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00

21	COLTOSOL - CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, POTE COM 20G	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
23	CURETA DE GRACEY AÇO CIRÚRGICO, COM CABO O CO .	UND	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
24	CURETA DE INOX DUPLA P/ ALVEOLAR, AÇO INOX.	UND	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
25	ESCAVADOR	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
26	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
28	CREME DENTAL 50G		1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
29	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
30	ESCULPIDOR HOLEMBACK	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
31	ESPÁTULA DE INOX PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA.	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
32	ESPÁTULA SIMPLES	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
33	ESPELHO BUCAL Nº 5, USO ODONTOLÓGICO	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
34	ESTOJO DE AÇO INOX, TAM: 18 X 08 X 05CM.	CX	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
35	EVIPLAC EM PARTILHAS, VIDRO C/ 120UND	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
36	EXPLORADOR REDONDO	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
37	FIO DENTAL, ROLO C/ 100MTS, SABOR MENTA	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
38	FIXADOR P/ RAO X ODONTOLÓGICO, VIDRO COM 475ML	UND	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
39	FLÚOR GEL ACIDULADO, FRASCO COM 200ML, 1MINUTO.	UND	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
40	FÓRCEPS ADULTO	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
41	FÓRCEPS INFANTIL	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
43	ESTERILIZANTE, GERMI-RIO DESINFETANTE DE INSTRUMENTAL, FRASCO C/ 1000ML	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
44	GESSO COMUM AMERICANO I, PACOTE C/ 1KG	PCT	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
45	GESSO DIAMANTE, TIPO III, PACOTE C/ 1KG	PCT	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
46	GUTA PERCHA CALIBRADA, CAIXA C/ 120UNID.	CX	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, VIDRO C/ 10G	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, ESPECIAL. CX C/ 28G	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
49	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA, HIDRO C, CAIXA C/ 28G (RICAL)	CX	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
50	ALGINATO DE MOLDAGEM, HIDROGUM, PACOTE C/ 500G	PCT	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
51	IRM LÍQUIDO 15ML	UND	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
52	IRM PÓ 38G	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00

53	MICROBRUSH, MICRO APLICADOR, REGULAR, CAIXA C/ 100UNID	CX	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
54	LÂMINA P/ BISTURI CAIXA C/ 100UND	CX	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
55	LENÇOL DE BORRACHA, CAIXA C/ 26UNID.	CX	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
56	LIMA PARA OSSO C/ CABO OCO, AÇO CIRÚRGICO.	UND	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
57	LIMALHA DE PRATA C/ 1 PORÇÃO, FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	UND	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
58	LIMALHA DE PRATA C/ 2 PORÇÕES, FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	UND	15	R\$ 186,50	R\$ 2.797,50
59	LIMALHA DE PRATA, GS 80, POTE C/ 500 CÁPSULA DE 1 PORÇÃO	PCT	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
60	MAGIC BOND D.E., REPOSIÇÃO, VIDRO C/ 4ML	UND	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
61	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO, CAIXA C/ 50UND.	CX	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
62	MATRIZ DE AÇO	UND	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
63	MOLDEIRAS, KIT COM 8UNID, ADULTO PERFINAS.	UND	20	R\$ 106,50	R\$ 2.130,00
64	MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO, KIT C/ 9UNID.	UND	50	R\$ 79,35	R\$ 3.967,50
65	ÓXIDO DE ZINCO PÓ, VIDRO C/ 50G	UND	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50
66	ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	UND	30	R\$ 159,90	R\$ 4.797,00
67	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL	UND	30	R\$ 135,30	R\$ 4.059,00
68	PEDRA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PRÓTESE	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
69	PELÍCULAS PERIAPICAIAS ADULTO, CAIXA C/ 150UNID	CX	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
70	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO.	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
71	PLACA BASE C/50	CX	20	R\$ 144,90	R\$ 2.898,00
72	PONTA DIAMANTADA	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

73	PORTA ALGODÃO C/ MOLA AÇO INOX	UND	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
74	PORTA ALGODÃO SERVIDO, AÇO INOX	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
75	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
76	PORTA BROCA COM 8 DIVISÕES, AÇO INOX	UND	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
77	PORTA MATRIZ	UND	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
78	PULPO-SAN LIQUIDO C/ 20ML, CIMENTO PROVISÓRIO.	UND	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
79	PULPO-SAN PÓ 50G, CIMENTO PROVISÓRIO.	UND	40	R\$ 30,68	R\$ 1.235,20
81	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100	UND	80	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
82	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40UND	PCT	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
83	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12		100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
84	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO, CAIXA C/ 150UND	CX	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
85	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE C/ 50UND	PCT	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
86	VERNIZ CAVITARIO, CAVITINE, VIDRO C/ 10ML	UND	30	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
87	IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION F KIT	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
88	IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION R KIT	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
89	PORTA AGULHA	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
91	SERINGA CARPULE COM RECARGO, ARGOLA OU RETA.	UND	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
92	BROCAS ENDO Z	UND	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
93	BROCAS GATTES GLINDEN Nº (NÚMEROS VARIADOS	CX	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
94	LIMAS K FILE C/ 6UNID.	CX	30	R\$ 69,80	R\$ 2.094,00
95	LIMAS HEDSTROEM CAIXA C/ 6UNID.	CX	15	R\$ 69,80	R\$ 1.047,00
96	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA, AÇO INOX	UND	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
97	PINÇA PORTA GRAMPO DE AÇO INOX	UND	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
98	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO, Nº VARIADOS, (14, 201, 212, 209, 0, 00, 222) CADA	UND	50	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
99	RÉGUA MILIMETRADA	UND	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
100	TAMBOREL SEM REFIL	UND	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00
101	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML, ESTÉRIL, SEM AGULHA	UND	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
102	KIT P/ IRRIGAÇÃO, COMPONTAS AUTOCLAVADAS,	KIT	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
103	SUGADOR ENDODÔNTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PCT	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
104	EDTA, VIDRO C/ 10ML	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
105	OTOSPORIM LIQUIDO, VIDRO C/ 10ML	UND	30	R\$ 14,59	R\$ 437,70
106	TRICRESOL FORMALIA, VIDRO C/ 10ML	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
107	EUCALIPTOL, VIDRO C/ 10ML	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
108	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 2,5%, FRASCO C/ 1000ML	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
109	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO C/ 500ML.	UND	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
110	CLOREXIDINA A 2% 100ML	CX	70	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00

111	APARELHO LOCALIZADOR FORAMINA SYBRON ENDO	UND	1	R\$ 2.586,00	R\$ 2.586,00
112	CONE DE GUTA PERCHA CAIXA C/ 120UNID.	CX	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
113	PLACA DE VIDRO DE 10MM.	UND	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
114.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
115	REVELADOR RADIOGRÁFICO, USO ODONTOLÓGICO, VIDRO C/ 475ML.	UND	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
116	ANESTESICO PRILOCAINA C/50	UND	50	R\$ 82,60	R\$ 4.130,00
117	ANESTESICO MEPIVACAINA C/50		50	R\$ 120,33	R\$ 6.016,50
118	ANESTESICO ARTICAINA C/50	UND	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
119	MEDIDOR DE ALGENATO PO E ÁGUA	UND	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
120	POTES DAPPEN	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
121	CIMENTO ORDONTICO SELER 26	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
122	CUNHA DE MADEIRA	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
123	BROCA DE TUNGSTENIO	UND	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
TOTAL DO LOTE V (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)					R\$ 221.558,30

14.2 No preço apresentado na proposta já deverão estar inclusas as despesas necessárias para o fornecimento dos materiais nos locais e prazos fixados pelo Edital.

14.3 Todos os produtos apresentados na proposta dos licitantes deverão de ser certificado pela ANVISA, quando for o caso.

14.3.1 A exigência descrita no item acima deverá ser observada pela licitante, contudo não serão exigidos comprovantes ou certificados de registros no momento da licitação, podendo os mesmos ser solicitados a qualquer tempo pelo Pregoeira, sempre que se fizer necessário.

14.3.2 Quando da entrega do produto este deverá estar com no mínimo 70% do seu prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado ao consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.


14.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE CONHECE E ACEITA AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO FORNECIDOS AO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI NO PRAZO E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL.

Pajeú do Piauí-PI, 03 de dezembro de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira CPL/ PMP-PI


Considerando a necessidade da aquisição em face das condições e requisitos previstos no Termo de Referência, manifesto-me de acordo com o presente documento e pela aprovação do presente termo:



Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Edilberto de Almeida Carvalho
Secretário Municipal de Saúde



Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX A EMPRESA _____, para fornecimento parcelado de XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados ao Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e treze, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J. nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL _____, neste ato representado pela Sr.ª _____, Secretário(a) Municipal, domiciliada na Rua _____, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº xx/201x e Processo Administrativo nº xxx/20xx; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de _____ destinados ao Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
 8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
 10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
 11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx, xxxx, xxxx, xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PAJEU DO PIAUI - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.



4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI-PI - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a



terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 0_____/_____, Processo Administrativo nº _____/_____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PAJEU DO PIAUI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/_____
Processo Administrativo N° ____/_____

A empresa (qualificação completa) através de seu representante legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliados na _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que cumpre integralmente aos requisitos de habilitação e que não foi declarada inidônea nem estar impedidos de contratar com a Administração Pública

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/_____
Processo Administrativo N° ____/_____

A empresa (qualificação completa), através de seu representantes legal, Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF: _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de PAJEU DO PIAUI, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER JUNTADA NO ENVELOPE N° 02

evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, em face de atraso justificado de pagamentos por parte da contratante, conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93.

2.7 Após a celebração da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos materiais poderá ser dada força de contrato aos demais instrumentos previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Pajeú do Piauí-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o material adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos materiais deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADA

4.3.1. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos do procedimento em epígrafe.

4.3.2. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.3.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes fixadas no Edital e seus anexos e legislação específica, conforme o caso.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

4.4.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de serviços, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;

4.4.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da aquisição dos materiais, observando sempre que possível os prazos e as condições estipuladas em Edital e seus Anexos.

4.4.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

4.4.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa executar o fornecimento do objeto;

4.4.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

4.4.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

4.4.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.4.1.9. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

4.4.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Pajeú do Piauí-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do material/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/materiais executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou material.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizado em até xx (xxxxxx) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.



6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização OF, AC OU NOTA DE EMPENHO, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento equivalente por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, pela detentora dos preços registrados, de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das penalidades abaixo elencadas.

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas e o cancelamentos dos preços registrados.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI-PI - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA

MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nos casos autorizados por lei.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais, conforme cada caso.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELÊMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias e Órgãos Municipais conforme seguem:

01) XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE/ITEM REGISTRADO
XXXXXXX	XX

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 0xx/201x, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Pajeú do Piauí-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 003/2013, e demais normas aplicáveis Pajeú do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxxx de 201x.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de PAJEU DO PIAUI – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) RG nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial SRP nº _____.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.